

SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
Contratada : Pablo Vinicius Muniz Barros.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 003/2016/CPJ

Dispõe sobre a remuneração de magistério dos professores que vierem a ministrar cursos no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional que não sejam Membros integrantes de carreira do Ministério Público do Tocantins.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, conforme deliberação tomada na sua 100ª Sessão Ordinária, realizada em 02/05/2016;

Considerando as atribuições do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Cesaf, como o órgão auxiliar do Ministério Público encarregado de promover o aprimoramento profissional dos integrantes, previstos no artigo 47 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando que, para a consecução da sua missão institucional, incumbe ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Cesaf o planejamento, a organização e a realização de eventos de formação e capacitação nas diversas áreas do conhecimento, necessitando contar com a participação de instrutores externos à carreira do Ministério Público Estadual;

Considerando a necessidade de fixação do valor da remuneração dos professores que não sejam integrantes da carreira do Ministério Público tocaninense, em cumprimento à disposição do artigo 47, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE

Art. 1º. O pró-labore correspondente à remuneração de magistério dos professores que vierem a ministrar cursos no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Cesaf, que não sejam membros integrantes da carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins, será fixado nos valores da tabela a seguir:

Formação do Instrutor	Valor da hora/aula
Nível Médio	R\$ 100,00 (cem reais)
Nível Superior	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Nível Superior Especialista	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Título de Mestrado	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Título de Doutorado	R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2008/CPJ.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 16 de agosto de 2016.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a

instauração do Inquérito Civil Público nº 010/2016, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA N.º 013/16

INVESTIGANTE: 8.ª Promotoria de Justiça de Gurupi-TO

ÁREA DE ATUAÇÃO: Tutela Coletiva – Patrimônio Público

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08; 2º, Inciso III, §§ 6º e 7º, da Resolução n.º 23/2007, do CNMP e 4º, §§ 3º e 4º Resolução n.º 003/2008, do CSMP.

DOCUMENTO DE ORIGEM: Notícia de Fato nº 042/2016

ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos de Improbidade. Improbidade Administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.

FATO EM APURAÇÃO: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa, decorrentes de desvio de finalidade, sendo estes: a) A Secretária de Saúde de Crixás do Tocantins, a Sra. Tatiana Martins da Costa Mendes, por perseguição política, não permite aos ocupantes dos cargos de motoristas efetivos que dirijam os veículos oficiais, incluindo ambulâncias, e no lugar dos mesmos, quem vem desempenhando essa atribuição, por determinação da Secretária de Saúde são servidores ocupantes de outros cargos, como por exemplo, gerente de governo, agentes de saúde e de endemias; b) Os veículos oficiais em questão tem sido usados, supostamente, em proveito particular de agentes públicos, a exemplo de passeios e compras na cidade de Gurupi – TO

REPRESENTANTE: Denúncia Anônima

REPRESENTADO: Tatiana Martins da Costa Mendes

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Gurupi-TO, 10 de agosto de 2016.

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 10/08/2017

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSO DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

PORTARIA N.º 02/2016

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia/TO

FUNDAMENTOS: art. 129, inciso III, da CF/88; art. 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 51/08; no art. 4º da Resolução nº 03/2008/CSMP TO.

ORIGEM: recentes notícias jornalísticas relacionadas com o uso, por particulares, das outorgas estatais de captação de águas do Rio Formoso, de modo aparentemente não sustentável, o que pode ter causado evidentes danos configuradores de responsabilidade ambiental.

FATO EM APURAÇÃO: danos ambientais decorrentes da captação de águas do Rio Formoso, realizadas a partir de projetos de irrigação localizados no município de Formoso do Araguaia/TO.

INVESTIGADOS: A identificar.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Formoso do Araguaia/TO, 12 de agosto de 2016.



(63) 3216-7598

(63) 3216-7575



www.mpto.mp.br



ouvidoria@mpto.mp.br

